



Delegado Jacovós <deputadodelegadojacovos@gmail.com>

---

## Pedido de investigação na comissão de ética

2 mensagens

---

**Renata Borges** <luzdaluaestacao@gmail.com>

9 de maio de 2025 às 18:52

Para: deputadodelegadojacovos@gmail.com, arilsonchiorato@alep.pr.gov.br

Senhores deputados isso aconteceu em Apucarana-PR.

Já enviei ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público do Estado do Paraná.

A denúncia é clara e objetiva, gostaria de saber se esses brincos distribuídos na Autarquia Municipal de Educação pelo deputado Do Carmo tem nota fiscal e com que recurso foi comprado e com qual propósito foi distribuídos.

RENATA BORGES BRANCO

Defensora dos Direitos Humanos

---

**Renata Borges** <luzdaluaestacao@gmail.com>

9 de maio de 2025 às 18:53

Para: deputadodelegadojacovos@gmail.com, arilsonchiorato@alep.pr.gov.br

RENATA BORGES BRANCO

Defensora dos Direitos Humanos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **deputado\_Do\_Carmo\_tce\_assinado.pdf**  
1022K



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 34/2025 - 1217658 - CONETICA

Em 02 de julho de 2025.

Visando regular o trâmite do presente protocolado, originado pelo email de Renata Borges Branco, na qualidade de Defensora dos Direitos Humanos, ao email do [deputadodelegadojacovos@gmail.com](mailto:deputadodelegadojacovos@gmail.com) e ao email: [arilsonchiorato@alep.pr.gov.br](mailto:arilsonchiorato@alep.pr.gov.br), figurando como assunto: “*Pedido de investigação na comissão de ética*”, comunicando que enviou ao TCE/PR e ao MPPR a denúncia descrevendo: “... é clara e objetiva, gostaria de saber se esses brincos distribuídos na Autarquia Municipal de Educação pelo deputado Do Carmo tem nota fiscal e com que recurso foi comprado e com qual propósito foi distribuídos. ...”. cujo email contem anexo que se trata de cópia de ofício nº28/2025, Apucarana, 09 de maio de 2025, aos cuidados do Exmo. Sr. Pres. TCE/PR, “assunto: Entrega de brindes a servidoras públicas municipais com propaganda de deputado estadual – possível prática de improbidade administrativa. ...” instruído com imagens, quatro prints de tela, **portanto**, conforme art. 282 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o **PRESENTE PROTOCOLADO ENCAMINHE-SE À MESA EXECUTIVA DA ALEP** para os fins.

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido Jacovós, Deputado Estadual - Presidente da Conselho**, em 03/07/2025, às 15:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/> verificar informando o código verificador **1217658** e o código CRC **57EF71E7**.

OFÍCIO Nº 28/2025  
Apucarana, 09 de maio de 2025

Aos cuidados do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Paraná

Assunto: Entrega de brindes a servidoras públicas municipais com propaganda de deputado estadual – possível prática de improbidade administrativa.

Prezado Promotor Eduardo Cabrini,

Venho, por meio deste ofício, relatar fato que considero grave e inédito, ocorrido na quinta-feira, 08 de maio de 2025, no município de Apucarana-PR, e que envolve a possível prática de improbidade administrativa, favorecimento político e uso da máquina pública para fins eleitorais.

Na referida data, o deputado estadual Paulo Rogério do Carmo, filiado ao partido União Brasil (UNIÃO) e atual secretário de Estado do Trabalho do Governo do Paraná, esteve em Apucarana e realizou a entrega de brindes a servidoras públicas vinculadas à Autarquia Municipal de Educação. A Autarquia, por sua vez, é dirigida por sua irmã, Ana Paula do Carmo Donato, a qual, segundo relatos e registros públicos, teria sido conivente com a ação. A entrega teria sido promovida também com o apoio do prefeito Rodolfo Mota, que, conforme comentários locais, estaria promovendo o deputado como candidato da administração nas próximas eleições.

A ação consistiu na distribuição de mais de 1.600 pares de brincos, acompanhados de cartões com propaganda institucional do deputado estadual DO CARMO, direcionados especificamente a servidoras da educação – evidenciando uma abordagem direta ao funcionalismo público.

As imagens e vídeos da ação foram divulgados em redes sociais dos envolvidos e podem ser acessados pelos seguintes links (stories):

- Instagram – Paulo Felipe Penharbel:

[https://www.instagram.com/stories/paulofelipepenharbel/3628744078289141299?  
igsh=MXdkY3Z5OTFsbzVrOA==](https://www.instagram.com/stories/paulofelipepenharbel/3628744078289141299?igsh=MXdkY3Z5OTFsbzVrOA==)

- Instagram – Ana Paula do Carmo Donato - 1:

<https://www.instagram.com/stories/anapauladocarmodonato/3628278380538787891?igsh=MWRqdjN5MGZ0b3duNQ==>

- Instagram – Ana Paula do Carmo Donato - 2:

<https://www.instagram.com/stories/anapauladocarmodonato/3628073379975830701?igsh=ejd1cGE2aTh0dWtt>

- Instagram – Grazielly Ruiz Menotti: [https://www.instagram.com/grazielly\\_ruizmenotti?igsh=OXJ3ZXluaTc0MXFr](https://www.instagram.com/grazielly_ruizmenotti?igsh=OXJ3ZXluaTc0MXFr)

Fundamentação jurídica:

A prática narrada pode configurar violação aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa. Nos termos do art. 117, inciso XII, da Lei nº 8.112/90, é vedado ao servidor público receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições.

Ainda, a Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses) e o Decreto nº 10.889/2021 proíbem expressamente o recebimento de presentes por agentes públicos, sobretudo quando provenientes de pessoas ou autoridades que possam ter interesse pessoal, político ou institucional em decisões que envolvam o agente público ou o órgão em que atua.

Além disso, os fatos podem configurar:

- Utilização indevida de recursos e estruturas públicas para promoção pessoal e político-partidária;
- Conivência e facilitação por parte de autoridade diretamente ligada ao deputado (sua irmã e diretora da Autarquia);
- Possível favorecimento político por parte do chefe do executivo municipal, em prol de pré-candidatura futura.

Diante do exposto, solicito a apuração dos fatos por parte desta Promotoria, com a eventual instauração de procedimento administrativo e/ou ação judicial, visando a responsabilização dos envolvidos, a proteção da moralidade administrativa e o impedimento de repetição dessa prática.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou envio de documentação complementar.

Documento assinado digitalmente



RENATA BORGES BRANCO  
Data: 09/05/2025 18:39:23-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Atenciosamente,

Renata Borges Branco

CPF: [REDACTED]

Município de Apucarana – PR

11:54 ⓘ ...

Bluetooth 3G 71%



Paulo Felipe Penharbel 40 min

...

Cada passo **que seu filho**  
dá, carrega um pouco da  
sua **força**, do seu **amor** e  
da sua **história**.

**DC DO CARMO**  
DEPUTADO ESTADUAL

Obrigado Do Carmo  
Pelo Carinho com nossas Professoras  
e Funcionárias do Cmei Serafim  
Colombo

@do.carmooficial  
@paulo\_docarmo

Enviar mensagem...



11:21 Uber •

36%



anapauladocarmodonato 22 h

Seguir



aylaluzzi

@cmeibeneditoleugi

Em nome de toda a  
equipe do Cmei Benedito  
Leugi, nossa gratidão 🙏



@do.carmooficial

@anapauladocarmodonato

Mensagem



11:22 Uber 36%

4G 36%



grazielly\_ruizmenotti 16 h

Ver tradução

Seguir



*Obrigada meu amigo  
@do.carmooficial pelo carinho ❤️🙏*



Mensagem









## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO - SGP Nº 799/2025 - 1218872 - SGP

Curitiba, 03 de julho de 2025.

1. Ciente esta Presidência do e-mail encaminhado por Renata Borges Branco (1217618), na qualidade de Defensora dos Direitos Humanos, ao Exmo. Deputado Delegado Jacovós, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, contendo o Ofício n.º 28/2025 (1217631), em desfavor do Deputado Do Carmo, em razão de suposta prática de improbidade administrativa.

2. Retorne-se ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a adoção das providências cabíveis, nos termos do Regimento Interno.

Atenciosamente,

**Ivilim Koelbl**  
**Secretária-Geral da Presidência**



Documento assinado eletronicamente por **Ivilim Koelbl, Secretária-Geral da Presidência**, em 08/07/2025, às 12:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/> verificando informando o código verificador **1218872** e o código CRC **4F44E08C**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO N° 43/2025 - 1264814 - CONETICA

Em 19 de agosto de 2025.

1 – Visto hoje;

2 – Considerando que o Dep. DO CARMO se encontra licenciado do cargo eletivo, por força do Decreto Estadual 9376 de 31/03/2025, publicado no DO 11874 da mesma data, foi nomeado para exercer o cargo de Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda a partir do 1º de abril de 2025;

3 – Portanto, em resumo e consequentemente, face ocorrência perda do objeto, o presente **arquive-se**, procedendo aos registros de praxe interno, inclusive, após levado ao conhecimento da DIRETORIA LEGISLATIVA.

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido Jacovós, Deputado Estadual - Presidente da Conselho**, em 19/08/2025, às 11:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/> verificar informando o código verificador **1264814** e o código CRC **0F0B313F**.